



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Denominação: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ **Estado:** _____
Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página licitacoes.itaoca@gmail.com, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura do Município de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fax: (15) 3557-1118/1145 ou do e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Data da realização: 24/03/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-000 - São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br - e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

Entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação a partir das 13h30min do dia 24/03/2020 - com realização prevista para a sessão pública do Pregão no mesmo dia a partir das 14H.

Local: Prefeitura do Município de Itaoca, Paço Municipal, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, Centro – Setor de compras.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes têm como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal n 592/2008 e suas alterações e complementações posteriores.

2. OBJETO

A presente licitação tem por finalidade **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Secretaria Municipal de Saúde**, proposta de emenda parlamentar nº 11401.251000/1180, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser entregue em parcela única em condições estabelecidas pelo instrumento convocatório e seus anexos, em especial aos termos do **Anexo: I** – que se refere ao termo de referência, especificações e quantitativos de consumo estimado dos equipamentos.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas, suspensas temporariamente ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

5.1. Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Em se tratando de representante legal**, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Conforme Modelo **anexo III** – “Termo de Credenciamento”)

5.1.1 – A apresentação dos documentos acima relacionados, isentará a apresentação dos mesmos no envelope de Documentação.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5.5. Os credenciados deverão entregar ao Pregoeiro “**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**”, na forma proposta no **Anexo IV** – modelo de declaração.

5.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
PREGÃO Nº ____/2020
PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)
RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
PREGÃO Nº ____/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
RAZÃO SOCIAL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

5.6.1. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente, ou a planilha do **Betha Auto Cotação**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente o elemento que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, n^{os}. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c) apresentar a proposta expressamente em algarismos com 02 (duas) casas decimais.
- d) Deverá a proposta, conter ofertas firmes e precisa ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, incluindo todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) constar todas as exigências estabelecidas no **anexo I**, parte integrante deste edital.
- f) **SALVAR EM PENDRIVE OU CD A PROPOSTA DO ARQUIVO.COT** (para abrir o arquivo COT deverá ser baixado no site <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33> sua ultima versão do sistema Betha autocotação, e posteriormente abrir o arquivo para preenchimento de sua proposta).

5.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

6.1.1. seleção da proposta de maior desconto e as demais com preços até 10% inferior àquela;

6.1.2. não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as proposta que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três).

6.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior desconto e os demais em ordem decrescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de desconto.

6.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

6.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto.

6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem decrescente do **menor preço** considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.

6.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas ao aumento do desconto sobre o valor ofertado.

6.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de **menor preço**, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

6.8.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do Pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

6.8.2 Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

6.8.1. Observará o Pregoeiro os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devidamente acompanhada de cópias dos documentos de identidades (RG) dos respectivos representantes legais da empresa, ou

7.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

Regularidade Fiscal e Técnica:

7.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.5. Prova de regularidade relativa do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.8. Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, Centro – Itaoca/SP CEP 18.360-000

Fone: 15 3557-1118 / 1144



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

Qualificação Econômica Financeira:

7.2.10 Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 dias;

III – DECLARAÇÕES E DEMAIS COMPROVAÇÕES

7.2.11. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V –Modelo de Declaração.

7.2.12. Declaração se a empresa se encontrar devidamente enquadrada legalmente, em atividade compatível de micro ou empresa de pequeno porte.

7.2.13 Declaração de garantia do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses e 36 (trinta e seis) meses.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclarem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações**.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura do Município de Itaoca/SP, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos no item HABILITAÇÃO.
- 7) Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.
- 8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

8.1) As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio o Pregoeiro mediante conferência da cópia com o original.

8.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item sete deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1. Considerada aceitável a oferta de maior desconto para fornecimento do objeto, sendo aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

8.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. FASE RECURSAL

9.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

9.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação, observado o disposto no Decreto nº 592/2.008.

10.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. CONTRATO

11.1. As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. **(Anexo VI).**

11.2 A vigência do Contrato terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura.

11.3. Os preços não sofrerão reajustes.

11.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

- 11.5.** O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.
- 11.6.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 11.7.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 11.8.** A contratada deverá entregar os bens de acordo com o especificado nos **Anexos I e II**, no Município de Itaoca, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo, limitado à vigência do respectivo contrato.
- 11.8.1.** Após a verificação do objeto licitado e consequente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.
- 11.9 .** Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela contratada caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.
- 11.10.** Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo (a) Secretário (a) da pasta.
- 12.1.1.** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompido, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.
- 12.1.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente na forma eletrônica, diretamente em conta sob titularidade do preponente, preferencialmente em agências do Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

13. PENALIDADES

- 13.1.** Até a assinatura do contrato, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 592/2.008.
- 13.1.1.** Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.
- 13.2.** Após a assinatura do contrato a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto nº 592/2.008.
- 13.3.** Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:
- a) advertência,
 - b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
 - c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

13.4. DAS MULTAS:

13.4.1. O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

13.4.1.1.0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue.

13.4.1.2.20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.

13.4.1.3.20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.

13.4.1.4.10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

13.4.1.5.10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.

13.4.1.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 13.4.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

13.4.1.7. Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

13.4.2. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

13.4.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos vinculados a proposta nº 11401.251000/1180-04.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
Proj/Ativ 105 - 4.4.90.52.00.00.00.00.0132	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro - Itaoca**, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 592/2.008.

15.1.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

15.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

15.2.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro - Itaoca**, ou pelo fax 15-3557-1118/1144, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, Centro – Itaoca/SP CEP 18.360-000

Fone: 15 3557-1118 / 1144



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

15.2.1.1. As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

15.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiaí-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

15.5. Fica assegurado a Prefeitura de Itaoca o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Itaoca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itaoca.

15.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional e Diário Oficial do Estado, contratados pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais nos termos do Decreto 592/2.008, quando for o caso, e será disponibilizado no endereço www.itaoca.sp.gov.br, no espaço “compras / Pregão Presencial”, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico: licitacoes.itaoca@gmail.com, à critério da Administração.

16. EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1. O Edital de licitação e seus anexos estarão disponíveis no mural da sede do Paço Municipal e poderão ser fornecidos cópias gratuitamente pelo **Departamento Municipal de Compras** compreendendo os horários das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até a última hora antecedente a data designada para a abertura do certame.

16.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

16.2. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência e especificações do objeto

Anexo II - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo V – Declaração se a empresa encontrar-se devidamente enquadrada em atividade compatível de micro ou empresa de pequeno porte.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, Centro – Itaoca/SP CEP 18.360-000

Fone: 15 3557-1118 / 1144



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

Anexo VII - Minuta Contratual.

Anexo VIII- Termo de Ciência e notificação

ITAOCA/SP. 02 DE MARÇO DE 2.020.

FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2020
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS DO OBJETO.

ITEM	QT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MEDIA
1	1	UND	CENTRIFUGA LABORATORIAL , CARACTERÍSTICA FÍSICA; TECNOLOGIA DIGITAL TIPO PARA TUBOS - MIN. 04 AMOSTRAS	R\$ 3.650,00
2	2	UND	ROTEADOR(LAN) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONADO;- DEVERÁ SUPORTAR TXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 300(TREZENTOS) Mbps E SUPORTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE PADRÕES: IEEE 802.11 b/g/n.- MÍNIMO DE QUATRO PORTAS LAN 10/100 mbps FAST ETHERNET MDI/MDXI.-MÍNIMO 01 (UMA) PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP.-MÍNIMO 01 PORTA PADRÃO USB 2.0.-DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRYPTOGRAFIA WPA E WEP.- POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL(SPI E NAT).-MÍNIMO DE 02 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 03 dBi TIPO BIPOLAR.- POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 dBm.-DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP.-DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QoS.-GARANTIA DE 12 MESES.	R\$ 450,00
3	2	UND	OTOSCÓPIO SIMPLES , CARACTERÍSTICA SIMPLES ILUMINAÇÃO FIBROPTICA/HALÓGENA-XENON COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.	R\$ 545,00
4	2	UND	ESTABILIZADOR DE TENSÃO/MÓDULO ISOLADOR(PARA COMPUTADOR) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; MÍNIMO DE 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NOVO ABNT NBR:14136; LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL, INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA (NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA); PORTA FUSIVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA OU DISPOSITIVO COM TECNOLOGIA SUPERIOR; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL; CHAVE SELETORA DE TENSÃO: POTÊNCIA 1KVA; MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO, ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~, TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTAVÉIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA. AUTOTESTE AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. PROTEÇÕES CONTRA CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, SUB/SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO E SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	R\$ 1.083,00
5	1	UND	COMPUTADOR SERVIDOR (APENAS SERVIDOR BÁSICO DE ENTRADA) ESPECIFICAÇÃO TECNICA; PROCESSADOR 1 PROCESSADOR DA SEGUINTE FAMÍLIA DE PRODUTOS INTEL® XEON® E-2100: INTEL PENTIUM®, INTEL CORE I3®, INTEL CELERON® MEMÓRIA 4 SLOTS DIMM DDR4, COMPATÍVEL COM UDIMMS, VELOCIDADES DE ATÉ 2.666 MT/S, MÁX. DE 64 GB, COMPATÍVEL COM ECC REGISTRADO. CONTROLADORAS DE ARMAZENAMENTO CONTROLADORAS INTERNAS: PERC H730P, H330, HBA330 (SEM RAID) RAID EM SOFTWARE: PERC S140 HBAS EXTERNOS: HBA SAS DE 12 GBPS (NÃO RAID) SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO OTIMIZADO PARA INICIALIZAÇÃO: 2 M.2 DE 240 GB (RAID 1 OU SEM RAID), 1 M.2 DE 240 GB (APENAS SEM RAID) COMPARTIMENTOS DE UNIDADES ATÉ 4 GABINETES CABEADOS DE 3,5" FONTES DE ALIMENTAÇÃO PSU ÚNICA CABEADA DE 365 W DIMENSÕES MODELO: SERVIDOR EM MINITORRE ALTURA DO CHASSI: 360 MM (14,17 POL.) LARGURA DO CHASSI: 175 MM (6,89 POL.) PROFUNDIDADE DO CHASSI: 454 MM (17,9 POL.) PESO DO CHASSI: 11,84 KG (26,10 LB.) GERENCIAMENTO INCORPORADO IDRAC9 COM LIFECYCLE CONTROLLER	R\$ 18.890,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

			<p>IDRAC DIRECT API RESTFUL DO IDRAC COM REDFISH SOFTWARE OPENMANAGE™ OPENMANAGE ENTERPRISE OPENMANAGE ESSENTIALS OPENMANAGE POWER CENTER OPENMANAGE MOBILE (EXIGE OM ENTERPRISE OU OM ESSENTIALS) INTEGRAÇÕES E CONEXÕES INTEGRAÇÕES: MICROSOFT® SYSTEM CENTER VMWARE® VCENTER™ BMC TRUESIGHT (DISPONÍVEL PELA BMC) RED HAT ANSIBLE CONEXÕES: NAGIOS CORE & NAGIOS XI MICRO FOCUS OPERATIONS MANAGER I (OMI) IBM TIVOLI NETCOOL/OMNIBUS FERRAMENTAS IDRAC SERVICE MODULE OPENMANAGE SERVER ADMINISTRATOR DELL EMC REPOSITORY MANAGER DELL EMC SYSTEM UPDATE DELL EMC SERVER UPDATE UTILITY CATÁLOGOS DE ATUALIZAÇÃO DA DELL EMC DELL EMC RACADM CLI FERRAMENTA IPMI SEGURANÇA TPM 1.2/2.0 OPCIONAL MICROCÓDIGO COM CRIPTOGRAFIA RAIZ DE CONFIANÇA DE SILÍCIO INICIALIZAÇÃO SEGURA BLOQUEIO DO SISTEMA (NECESSÁRIO O OPENMANAGE ENTERPRISE) ELIMINAÇÃO SEGURA I/O E PORTAS OPÇÕES DE SISTEMA DE REDE: 2 LOM DE 1 GBE PORTAS NA PARTE FRONTAL: 1 USB 3.0, 1 PORTA DE GERENCIAMENTO IDRAC MICRO USB 2.0 PORTAS NA PARTE TRASEIRA: 2 USB 3.0, 4 USB 2.0, VGA, CONECTOR SERIAL USB INTERNO: 1 USB 3.0 INTERNO 4 SLOTS PCIE: 1 X8 GEN3 (CONECTOR X16) FH/HL 1 X8 GEN3 (CONECTOR X8) FH/HL 1 X4 GEN3 (CONECTOR X8) FH/HL 1 X1 GEN3 (CONECTOR X1) FH/HL SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS XENSERVR CERTIFICADO CITRIX® XENSERVR® MICROSOFT WINDOWS SERVER® COM HYPER-V RED HAT® ENTERPRISE LINUX UBUNTU SERVER SUSE® LINUX ENTERPRISE SERVER VMWARE® ESXI PARA MAIS DETALHES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E INTEROPERABILIDADE,CONSULTE DELL.COM/OSSUPPORT. VERSÃO PRONTA PARA OEM DISPONÍVEL: DESDE O PAINEL AO BIOS E ATÉ O EMPACOTAMENTO, SEUS SERVIDORES PODEM PARECER COMO SE TIVESSEM SIDO DESENVOLVIDOS E CRIADOS POR VOCÊ. PARA MAIS INFORMAÇÕES, ACESSE DELL.COM/OEM. SUPORTE RECOMENDADO PROSUPPORT PLUS PARA SISTEMAS CRUCIAIS OU PROSUPPORT PARA SUPORTE ABRANGENTE A HARDWARE E SOFTWARE PARA SUA SOLUÇÃO POWEREDGE. OFERTAS DE CONSULTORIA E IMPLEMENTAÇÃO TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS. PARA OBTER MAIS INFORMAÇÕES, ENTRE EM CONTATO COM UM REPRESENTANTE DA DELL EMC HOJE MESMO. A DISPONIBILIDADE E OS TERMOS DA DELL EMC SERVICES VARIAM DE ACORDO COM A REGIÃO. PARA MAIS INFORMAÇÕES.</p>	
6	8	UND	<p>NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA), ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 kva; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W;</p>	R\$ 1.210,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

			TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 wats; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	
7	9	UND	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA; COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA; QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO 1 TERA; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTE CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO www.formfactors.org ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES;PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME OEM COM APRESENTAÇÃO DE CARTA DO FABRICANTE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR JUNTO A PROPOSTA, POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.OX16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERA SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMORIA POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01(UM) DIGITAL DO TIPO HDMI DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM ; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR 19,5 DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME OEM COM APRESENTAÇÃO DE CARTA DO FABRICANTE (WIDESCREEN 16:9) INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE 500W REAL 80 PLUS BRONZE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE,TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; O GABINETE,TECLADO E MOUSE DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME OEM COM APRESENTAÇÃO DE CARTA DO FABRICANTE TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	R\$ 2.609,10
8	6	UND	TABLET 7 POLEGADAS; ESPECIFICAÇÃO TECNICA, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4 OU SUPERIOR, TELA DE 7 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 1.3 GHZ OU SIMILAR; MEMÓRIA INTERNA DE 8GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROS: CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 2MP OU SUPERIOR; CONEXÃO USB,WIFI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.	R\$ 1.300,00
9	2	UND	ANDADOR; CARACTERÍSTICA FÍSICA; MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO RODÍZIOS DIANTEIRO NÃO POSSUI.	R\$ 425,00
10	1	UND	ADIPÔMETRO; CARACTERISTICA FÍSICA: TIPO ANALÓGICO	R\$ 485,00
11	2	UND	APARELHO DE SOM: CARACTERÍSTICA FÍSICA, ENTRADA USB E REPRODUÇÃO CD/MP3.	R\$ 295,00
12	1	UND	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL: CARACTERÍSTICA FÍSICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO CARBONO.	R\$ 400,00
13	4	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO(AMBU): CARACTERÍSTICA FÍSICA, APLICAÇÃO INFANTIL, POSSUA RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE E QUE POSSUA VÁLVULA INIDIRECIONAL.	R\$ 245,00
14	2	UND	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: CARACTERÍSTICA FÍSICA; material de confecção; BORRACHA VULCANIZADA CO DUAS SAÍDAS, ESCALA DE 0 A 300mmhg, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA REDISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO COM VALVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, BRAÇADEIRA EM BRIM COM FECHO DE METAL RESISTENTE.	R\$ 325,00
15	1	UND	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: CARACTERÍSTICA FÍSICA; SUPORTE COM	R\$ 3.750,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

			RODÍZIOS E POSSUA VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM.	
16	2	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO(AMBU): CARACTERÍSTICA FÍSICA, POSSUA RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE E POSSUA VÁLVULA UNIDIRECIONAL.	R\$ 245,00
17	1	UND	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA: CARACTERÍSTICA FÍSICA; TELA LCD, MODO DE EMISSÃO/OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO, FREQUÊNCIA 1 E 3 MHZ.	R\$ 2.395,00
18	3	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: CARACTERÍSTICA FÍSICA; material de confecção; BORRACHA VULCANIZADA CO DUAS SAÍDAS, ESCALA DE 0 A 300mmhg, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA REDISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO COM VALVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, BRAÇADEIRA EM BRIM COM FECHO DE METAL RESISTENTE.	R\$ 275,00
19	2	UND	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: CARACTERÍSTICA FÍSICA; material de confecção; BORRACHA VULCANIZADA CO DUAS SAÍDAS, ESCALA DE 0 A 300mmhg, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA REDISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO COM VALVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, BRAÇADEIRA EM BRIM COM FECHO DE METAL RESISTENTE.	R\$ 275,00
20	1	UND	OXÍMETRO DE PULSO: CARACTERÍSTICA FÍSICA, TIPO PORTÁTIL(DE MÃO) SENSOR DE Spo2 01	R\$ 2.340,00
21	2	UND	MESA DE REUNIÃO: CARACTERÍSTICA FÍSICA, TIPO REDONDA DE 1.20 D, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	R\$ 645,00

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos equipamentos deverá ocorrer após assinatura contratual dentro do prazo de 15 (quinze) dias no POSTO DE SAUDE - CENTRO, localizado à Rua Profº. Elias Lages de Magalhães, nº 48 CEP: 18360-000, Município de Itaoca/SP. Em horário comercial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data: ___/___/2020

Edital Pregão presencial - n.º 008/2020

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o registro de preços dos bens relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente aos requisitos constantes nas especificações deste Anexo;
- b) Os produtos ofertados não apresentam quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;
- c) Os descontos propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.
- e) Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	MARCA/ FABRIC.	V. UNIT	V. TOTAL
01	A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado.				

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ N.º:

Telefone/fax – endereço eletrônico (e-mail)

____ (ASSINATURA)_____

Nome, cargo, RG e CPF do representante legal

Localidade, aos ___ dias de ___ de ___.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

A N E X O III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (nome da empresa) _____
_____, com sede na _____(endereço completo) _____
_____, inscrita no C.N.P.J. n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____
_(representante legal da empresa e cargo) _____, titular do R.G. n° _____
_____e do CPF n° _____, **CRENCIA** o(a) n Sr.(a) _____
_____, (nome e cargo do credenciado) _____, titular do R.G. n° _____
_____e do CPF n° _____, para representá-la perante a **PREFEITURA DO**
MUNICÍPIO DE ITAOCA na licitação por **PREGÃO PRESENCIAL** n° 005/2020 podendo
formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

NOME: _____

Reconhecer firma

RG: _____

CARGO: _____

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS
CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de _____, da Prefeitura do Município de Itaoca/SP, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.**

Local, data

(Nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

Anexo – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2020

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE
SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL – PP N°/2020

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de _____, da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/2020

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E _____.

No dia ____ de ____ de 2020, A Prefeitura do Município de Itaoca, sediada à Rua Paulo Jacinto Pereira, n° 145, Centro, Itaoca/SP, CEP: 18.360-000, doravante denominada simplesmente Contratante, representada neste ato pelo Prefeito Sr FREDERICO DIAS BATISTA, brasileiro, portador do RG n° SSP/SP. e do CPF n°, residente e domiciliado à Rua domiciliado, n° XX, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o n° _____, com endereço _____, doravante denominada simplesmente Contratada, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n° _____, e inscrito no CPF sob o n° _____, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020 – TIPO MENOR PREÇO**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 039, de 12 de julho de 2005, Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Constitui objeto deste instrumento, a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Secretaria Mun de Saúde**, proposta de emenda parlamentar n° 11401.251000/1180, em conformidade com as especificações e quantitativos.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca do Item	V. Unitário	V. Total
Xxx	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	XXXXXX

PARAGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos produtos do presente certame deverá ser efetuada de forma **ÚNICA**, após assinatura contratual, sendo que a conferência será efetuada pelo responsável da pasta.

SEGUNDA (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta e lance da presente empresa, constantes da Ata da Sessão do Pregão Presencial n° 005/2020, constante do Processo, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura do Município de Itaoca-SP nas seguintes dotações:

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

Classificação Econômica:-	Especificação:-
Proj/Ativ 105 - 4.4.90.52.00.00.00.00.0132	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2 – CONDIÇÕES DE COMPRAS

2.1 - A aquisição dos equipamentos constante na cláusula 1ª deste Contrato, serão efetuadas após assinatura deste contrato bem como a respectiva Nota de Empenho e Pedido de Fornecimento.

2.2 - Atendidas as condições descritas na cláusula 2.1, o DEPARTAMENTO DE COMPRAS providenciará o encaminhamento de cópias reprográficas da requisição da Unidade Administrativa da CONTRATANTE, Nota de Empenho e respectivo Pedido de Fornecimento à CONTRATADA, para que, dentro do prazo de entrega fixado na sua proposta e transcrito na cláusula 2.6, efetue a entrega dos equipamentos.

2.3 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

2.3.1. A Contratada deverá entregar o(s) equipamentos(s) na Unidade do Posto de Saúde do Município de Itaoca, no endereço e horário indicado no pedido de fornecimento, em uma única parcela.

2.3.2. O(s) equipamento(s) serão recebidos pela contratante, consoante a Legislação Municipal, e demais normas pertinentes. A(s) empresa(s) será(ão) responsável(is) pela descarga do(s) mesmo(s).

2.3.3. O(s) equipamento(s) serão recebidos mediante conferência, não excluindo esta a possibilidade de devolução, se em verificação posterior, análise ou exame, ficar evidenciada a existência de irregularidades.

2.3.4. Caso a qualidade do(s) equipamento(s) não correspondam às especificações exigidas na presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independente da aplicação de penalidades cabíveis.

2.4 - O pagamento será efetuado pela tesouraria Municipal por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento integral do objeto pela unidade interessada, aposta no respectivo canhoto da Nota fiscal e atestado o recebimento pela unidade requisitante.

2.5 - Neste caso, conforme retro mencionado acima, a CONTRATANTE informa que a instituição financeira oficial onde serão movimentados e depositados os pagamentos será preferencialmente a do **BANCO DO BRASIL**.

2.6 - PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após assinatura contratual, devendo a CONTRATANTE providenciar a imediata entrega dos equipamentos no prazo acima mencionado e local no Posto de Saúde do município de Itaoca/SP., localizado à Rua Professor Elias Lages de Magalhães nº 48, Centro – Itaoca/SP

2.7 - Os preços não sofrerão reajustes.

03 - PREÇOS

3.1 - PREÇOS OFERTADOS:

3.1.1 - Conforme a Ata da Sessão Pública, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação do Pregão Presencial de nº 010/2019, onde estão inscritos os itens adjudicados à **CONTRATADA**.

3.2 - Nos preços oferecidos e descritos na cláusula 1.ª, já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.



4 - PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura.

5º - (DO PAGAMENTO) –

5.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado dentro do prazo de até 15 (quinze) dias após entrega do equipamento.

6º - (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgão públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na realização dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

7ª - (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

8ª - (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

9ª - (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

10ª - (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

11ª - (DO FORO) – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaoca/SP, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO

CONTRATADA:

XX

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO VII

ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: -----

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL:

DATA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Frederico Dias Batista

Cargo: Prefeito

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: 17/03/1978

Endereço residencial completo: Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145

E-mail institucional: prefeitoitaoca1720@bol.com.br

E-mail pessoal: freddb@bol.com.br

Telefone(s): (15)3557-1145

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Frederico Dias Batista

Cargo: Prefeito

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: 17/03/1978

Endereço residencial completo: Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145

E-mail institucional: prefeitoitaoca1720@bol.com.br

E-mail pessoal: freddb@bol.com.br

Telefone(s): (15) 3557-1145

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.